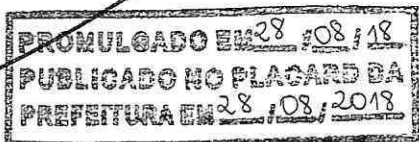




LEI Nº 1.317, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

Dá nova redação ao art. 4º, da Lei nº. 1.283, de 06 de dezembro de 2017, com alterações posteriores.



A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 4º, da Lei nº. 1.283, de 06 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chapadão do Céu, para o exercício financeiro de 2018, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 17% (dezesete por cento) do total das despesas fixadas no art. 1º, desta lei, utilizando-se como recursos os definidos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e conforme o § 1º, do art. 14, da Lei nº. 1.258, de 23 de junho de 2.017.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU,
ESTADO DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de agosto de 2018.**


Rogério Pianezzola
PREFEITO MUNICIPAL